

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000510/2017

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 11 de setembro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Concorrência nº 0000510/2017**, do **Tipo Menor Preço**, item único, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória) com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000510/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000510/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas

ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Jurídica:

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.

3.1.2. Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente;

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade de situação com o INSS e FGTS;

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Trabalhista:

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Qualificação Técnica:

3.1.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.1.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de instalações mecânicas de sistemas de elevação vertical similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. Os licitantes que utilizam as **Escriturações Contábeis via SPED** deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

3.1.5.4. O Licitante deverá preencher o modelo ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.5. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste Edital.

3.1.6. Declarações:

3.1.6.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.6.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.6.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que

constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.”**

3.3. Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

3.3.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$2.530.194,15 (valor máximo aceitável).

4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.

4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, mensalmente, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. A prestação dos serviços deverá obedecer aos prazos descritos na minuta de contrato, a contar da data de início da vigência do referido documento.
- 8.1.1. A contratada deverá encaminhar Cronograma Físico de Execução da Manutenção Preventiva dos equipamentos relacionados neste certame à Unidade de Engenharia do Banrisul em até 15 (quinze) dias contados a partir do início da vigência do contrato.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme os endereços constantes do anexo VI – Planilha de Orçamentos, anexo deste edital.

X. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto do contrato, caso esteja de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital e na proposta da contratada, ocorrerá conforme minuta de contrato anexa.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3.** Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima terceira da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

- 14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão

todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intencionalmente esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

17.2. Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

- 18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 18.3.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 18.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta concorrência, observadas as disposições da art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.7.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.7.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.7.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.8.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 18.8.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS).
- 18.8.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.9. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.10. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000510/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Características Técnicas dos Equipamentos de Transporte.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Nº 0000510/2017**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000510/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das Partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória) com fornecimento de materiais.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000510/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A execução dos serviços contratados divide-se em:

2.2.1. Manutenção Preventiva, que consiste em uma visita mensal por técnico especializado a fim de executar os serviços relacionados abaixo, visando manter os aparelhos de transporte em perfeito estado de funcionamento, com segurança.

2.2.2. Manutenção corretiva, que será efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que necessário com a finalidade de corrigir defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive, com a reposição de peças genuínas ou rigorosamente equivalentes.

2.2. Todos os serviços convencionados neste contrato serão executados dentro do horário normal de funcionamento do CONTRATANTE, em dias compreendidos de segundas às sextas-feiras, exceto em dias feriados, e sempre no período das 08h30min às 17h30min, salvo as exceções expressamente previstas.

2.3. O(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) se apresentar ao CONTRATANTE para prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional.

2.4. Cada visita deverá ser registrada em formulário próprio da CONTRATADA, denominados fichas de manutenção e/ou ordem de serviços, onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual a fiscalização do CONTRATANTE aporá o seu visto/carimbo, que serão anexadas as respectivas faturas.

2.5. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços.

2.6. Com a devida autorização do banco, salvo por emergência inadiável, a CONTRATADA deverá executar os serviços que impliquem em desligamento de energia nos dias ou horários

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



indicados em que não houver expediente nas Unidades. Do CONTRATANTE.

2.7. As inspeções periódicas de elevadores e escadas rolantes e os métodos a serem utilizados, devem seguir as recomendações técnicas vigentes no País, conforme ABNT/NBR e/ou ANSI/ASME.

2.8. Os chamados técnicos de manutenção corretiva deverão ser atendidos e solucionados em até 06 (seis) horas úteis, contadas a partir da hora que se efetivar o chamado e, havendo necessidade de troca de peças, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da autorização do CONTRATANTE para concluir o serviço.

2.9. A CONTRATADA deverá ter todas as ferramentas, para execução dos serviços contratados, que atendam as normas de segurança, e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

2.10. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, essas ferramentas:

I. Escadas;

II. Furadeiras de impacto;

III. Lavadora de Pavimentos (limpeza de escadas);

IV. Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms, Wattímetro True rms;

V. Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

2.11. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com o certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

2.12. Materiais:

2.12.1. Quando constatar a necessidade de substituição de materiais, devido a desgaste ou danificação, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, através de documento contendo orçamento detalhado para apreciação e aprovação com nome, código, características técnicas, valores unitários das peças e quantidades, assim como, informar o motivo da necessidade de troca e a causa da danificação/desgaste do componente, a fim de que o mesmo seja analisado e eventualmente autorizado.

2.12.1.1. Tais materiais, estando listados no subitem II da Planilha – Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, podem ser adquiridos pelo CONTRATANTE através de solicitação simples, por e-mail, respeitando as quantidades anuais pré-determinadas.

2.12.2. As informações quanto aos materiais que necessitam de substituição, devem permitir ao CONTRATANTE identificar claramente o componente e o motivo/causa de sua substituição, sendo possível verificar os valores no mercado e efetuar a compra destas peças através de outros fornecedores, caso ultrapassem a quantidade pré-determinada no subitem II da Planilha – Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, ou não estejam contidos na planilha.

2.12.3. A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, os preços dos materiais definidos neste contrato, subitem II da Planilha I – Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais e, em não sendo possível manter os preços orçados, quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar mediante orçamento, o preço real praticado no mercado.

2.12.4. No caso de o CONTRATANTE fornecer as peças de reposição, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição e instalação das mesmas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pois a mão de obra necessária para troca de peças já está inclusa neste contrato.

2.12.5. A CONTRATADA oferecerá garantia de 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE, para mão-de-obra e 90 (noventa) dias para peças, a contar do recebimento do serviço de manutenção corretiva.

2.13. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, na cidade da prestação dos serviços, um almoxarifado contendo estoque mínimo de peças mecânicas, de desgaste e substituição frequente, além de peças de reposição que necessitam de substituição frequentemente.

2.14. Quando inexistir peças de reposição originais/genuínas no mercado, as peças danificadas poderão ser substituídas por peças similares, compatíveis as características técnicas dos equipamentos, desde que, igualmente, haja autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

2.15. Os itens consumíveis e insumos em geral serão trocados sem ônus para o CONTRATANTE, a título de manutenção preventiva, incluindo óleo lubrificante, estopa, material de limpeza e vaselina

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



líquida.

2.15.1. Está incluso no valor mensal do contrato 01 (uma) lavação geral da(s) escada(s) rolante(s) por ano.

2.16. O trabalho dos empregados, designados pela CONTRATADA, restringe-se aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não a pactuada.

2.16.1. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

2.17. A CONTRATADA deverá incluir toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme especificados no Edital.

2.18. A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir cronograma das manutenções mensais a serem realizadas, o qual deverá ser submetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para homologação.

2.18.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato, o cronograma físico de execução da manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste contrato, compreendendo todo o período contratado e, qualquer modificação deverá ser comunicada à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.19. O CONTRATANTE utiliza ferramenta Service Desk como ponto único de contato, para abertura e consolidação de todos os chamados de incidentes.

2.20. Todos os chamados, independente do meio de abertura, deverão ser registrados pela CONTRATADA na ferramenta do CONTRATANTE.

2.20.1. No momento que um incidente seja registrado, o Service Desk enviará, automaticamente, via e-mail, notificação à CONTRATADA alertando que um novo incidente foi adicionado na sua fila de incidentes.

2.21. O acesso ao console do sistema de Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado à CONTRATADA, via internet.

2.21.1. Para tanto, serão geradas à CONTRATADA, chaves de acesso ao Service Desk com senhas atribuídas.

2.22. A CONTRATADA deverá prever o desenvolvimento do meio de integração caso opte por monitorar os chamados sob sua responsabilidade através de sua própria ferramenta.

2.23. A CONTRATADA deverá registrar o recebimento do incidente, atualizar, alimentar, transferir e solucionar (baixar/encerrar) os incidentes da ferramenta do CONTRATANTE.

2.24. A CONTRATADA deverá atualizar diariamente o incidente, sempre informando a previsão de atendimento, enquanto estiver aberto.

2.25. A CONTRATADA deverá registrar na Solução do incidente as peças e/ou ação efetuada para operacionalizar o equipamento.

2.25.1. A prioridade de atendimento das solicitações de serviços técnicos poderá ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhando à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

2.26. Poderão ser apresentados quando solicitados conforme necessidade do Gestor do CONTRATANTE as seguintes informações:

I. Relatórios semanais dos serviços prestados.

II. Relatórios semanais dos serviços prestados, com informações de materiais utilizados para a realização dos serviços.

III. Relatório semestral das atividades, com parecer técnico sobre a situação das manutenções.

IV. Relatório anual das atividades, incluindo as condições dos sistemas, descrevendo o índice de manutenção e fazendo as devidas observações técnicas para a melhoria do sistema.

a) Esse relatório anual deve ser feito após a vistoria anual e seguir os requisitos da legislação vigente.

2.27. A prestação de serviços terá frequência e periodicidade mensal.

2.28. O local de entrega/realização dos serviços será conforme tabela que segue:

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



| AGÊNCIAS | Horário | Endereço | Cidade | Fone |
|------------------------|----------------|-------------------------------------|------------------|----------------|
| AG. ANTONIO PRADO | 10:00 às 15:00 | Av. dos Imigrantes, 249 | Antônio Prado/RS | (54) 3293 1177 |
| AG. CAXIAS DO SUL | 11:00 às 16:00 | Rua Marquês do Herval, 1296 | Caxias do Sul/RS | (54) 3026 4900 |
| AG. CHAPECÓ | 11:00 às 16:00 | Av. Barão do Rio Branco, 96D | Chapecó/SC | (49) 3700 6800 |
| AG. CRUZ ALTA | 10:00 às 15:00 | Rua Pinheiro Machado, 1086 | Cruz Alta/RS | (55) 3303 1600 |
| AG. PELOTAS | 10:00 às 15:00 | Rua Marechal Floriano, 51 | Pelotas/RS | (53) 3026 3320 |
| AG. QUINZE DE NOVEMBRO | 10:00 às 15:00 | Rua 15 de Novembro, 635 | Pelotas/RS | (53) 3025 8158 |
| AG. BONFIM | 10:00 às 16:00 | Av. Osvaldo Aranha, 1246 | Porto Alegre/RS | (51) 3014 7300 |
| AG. NAVEGANTES | 10:00 às 16:00 | Av. França 646 | Porto Alegre/RS | (51) 3778 5800 |
| AG. CRISTO REDENTOR | 10:00 às 16:00 | Av. Assis Brasil, 2932/2942 | Porto Alegre/RS | (51) 3357 1600 |
| AG. ALVORADA | 10:00 às 15:00 | Av. Presidente Getúlio Vargas, 1350 | Alvorada/RS | (51) 3272 9800 |
| AG. TRISTEZA | 10:00 às 16:00 | Av. Wenceslau Escobar, 2971 | Porto Alegre/RS | (51) 3290 8300 |
| AG. CARLOS GOMES | 10:00 às 16:00 | Av. Carlos Gomes, 615 | Porto Alegre/RS | (51) 3014 7117 |
| AG. PRAÇA DA ENCOL | 10:00 às 16:00 | Rua Carlos Trein Filho, 1325 | Porto Alegre/RS | (51) xxxx xxxx |
| AG. GUAÍBA | 10:00 às 15:00 | Av. Sete de Setembro, 289 | Guaíba/RS | (51) 3491 9500 |
| AG. SÃO GABRIEL | 10:00 às 15:00 | Av. Júlio de Castilhos, 303 | São Gabriel/RS | (55) 3237 0500 |
| AG. IJUÍ | 10:00 às 15:00 | Rua Benjamin Constant, 506 | Ijuí/RS | (55) 3331 9000 |
| AG. SANTIAGO | 10:00 às 15:00 | Rua Venâncio Aires, 959 | Santiago/RS | (55) 3249 7700 |
| AG. CENTRAL | 10:00 às 16:00 | Rua Capitão Montanha, 177 | Porto Alegre/RS | (51) 3215 6400 |
| AG. PARCÃO | 10:00 às 16:00 | Rua 24 de Outubro, 847 | Porto Alegre/RS | (51) 3312 4000 |
| AG. SANTA ROSA | 10:00 às 15:00 | Rua Buenos Aires, 900 | Santa Rosa/RS | (55) 3511 8400 |
| AG. SANTA MARIA | 11:00 às 16:00 | Rua do Acampamento, 02 | Santa Maria/RS | (55) 3220 2300 |
| AG. SÃO MARCOS | 10:00 às 15:00 | Av. Venâncio Aires, 1157 | São Marcos/RS | (54) 3291 1311 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO -

3.1. O preço estimado do presente ajuste é de R\$ XXXX (XXXX) mensais, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.1.1. Os preços unitários por cada manutenção por equipamento e peças de reposição (quando for o caso) estão especificados na Planilha de Orçamentos

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO -

4.1. O valor acordado será pago mensalmente, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

| | | | |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
| | | | |



4.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.3.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

I. tipo de serviço;

II. nº do Contrato;

III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;

IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;

V. data do vencimento;

VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços).

VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;

II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

4.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

4.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.8.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA -

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE -

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES -

8.1. DOS DIREITOS

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. prestar o serviço na forma ajustada;
- II. fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e Lei 8.666/93, até que atenda o solicitado;
- VIII. Comunicar, imediatamente, as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como, as alterações de função e horário dos mesmos;
- X. Exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus em pregados, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo que lhe cabe;

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



- XI.** disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- XII.** orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- XIII.** fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente, junto ao local de execução dos serviços, tais como, contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- XIV.** atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XV.** responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XVI.** identificar, mensalmente, os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
a) A relação deverá ser apresentada junto à Nota Fiscal da prestação de serviços.
- XVII.** dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVIII.** corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- XIX.** não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- XX.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.
- XXI.** Apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR 7 da Portaria 3.214/78) – e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO – dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE.
- XXII.** Apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – (NR 9 da Portaria 3.214/78) ao CONTRATANTE.
- XXIII.** Apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste contrato, cópia das fichas específicas de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO -

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL -

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA -

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE -

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA -

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO -

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE -

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS -

17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2. Multa(s):

I. de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento do prazo estipulado, nos Incisos XXI, XXII e XXIII, do item 8.2.2. da Cláusula Oitava deste contrato.

II. de 2% (dois por cento) por dia, calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento do prazo estipulado no item 2.18 da Cláusula Segunda deste contrato.

III. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento dos prazos estipulados no cronograma mencionado no item 2.18 da Cláusula Segunda deste contrato.

IV. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

V. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 17.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17.2. As multas mencionadas no item 17.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

17.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO -

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA -

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -

20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



20.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

20.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

20.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n.º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES -

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- I.** Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II.** Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III.** Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV.** Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V.** As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- VI.** Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

- I.** Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- II.** Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- III.** Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



- obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- IV.** Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
- V.** Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
- VI.** Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo.**
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações relacionadas ao objeto do contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO

- 6.1.** As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1.** A Parte Receptora concorda que:
- I.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts. 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal), e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



| RUBRICA CONTRATANTE | RUBRICA CONTRATADA | RUBRICA TESTEMUNHA 1 | RUBRICA TESTEMUNHA 2 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | | | |

Nº DO PROCESSO: 0000510/2017

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

| | |
|--|-----------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência | UNIDADE DE ENGENHARIA |
| GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto | UNIDADE DE ENGENHARIA |
| GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado | UNIDADE DE ENGENHARIA |

1. DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical (elevadores, escadas rolantes e plataformas elevatórias) na Rede de Agências do BANRISUL.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando atender a Legislação Municipal, e respeitando a Lei 5.194 de 1966 instituidora dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia abrangidos pelo Sistema Confea/Crea de forma a assegurar a prestação de serviços técnicos com participação de profissional habilitado está sendo proposto a contratação de empresa para execução de Plano de Manutenção via processo licitatório, conforme ABNT/NBR 16083:2012 - Manutenção de Elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instrução de manutenção, na Rede de Agências distribuídas em 14 (catorze) municípios, incluindo todos os equipamentos e instalações, evitando sanções das Prefeituras e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória) com fornecimento de materiais.

3.1 Especificações do Objeto

Todas as especificações encontram-se na Planilha de Características Técnicas Equipamentos de Transporte e Planilha de Orçamentos e demais documentos anexos ao Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem (X) Prestação de Serviços
(X) Outros: _FORNECIMENTO DE PEÇAS
() Fornecimento contínuo EM PLANILHA DE PREÇO UNIFICADO
(LPU)

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 6.1. A execução dos serviços contratados divide-se em:
- 6.1.1. **Manutenção Preventiva**, que consiste em uma visita mensal por técnico especializado a fim de executar os serviços relacionados abaixo, visando manter os aparelhos de transporte em perfeito estado de funcionamento, com segurança:
- 6.1.2. **Manutenção corretiva**, que será efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que necessário com a finalidade de corrigir defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive com a reposição de peças genuínas ou rigorosamente equivalentes.
- 6.2. Todos os serviços convencionados neste contrato serão executados dentro do horário normal de funcionamento do CONTRATANTE, em dias compreendidos de segundas às sextas-feiras, exceto em dias feriados, e sempre no período das 08h30min às 17h30min, salvo as exceções expressamente previstas.
- 6.3. O(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) se apresentar ao CONTRATANTE para prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional.
- 6.4. Cada visita deverá ser registrada em formulário próprio da CONTRATADA, denominados fichas de manutenção e/ou ordem de serviços, onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual a fiscalização do CONTRATANTE aporá o seu visto/carimbo, que serão anexadas as respectivas faturas.
- 6.5. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços.
- 6.6. Com a devida autorização do banco, salvo por emergência inadiável, a CONTRATADA deverá executar os serviços que impliquem em desligamento de energia nos dias ou horários indicados em que não houver expediente nas unidades.
- 6.7. As inspeções periódicas de elevadores e escadas rolantes e os métodos a serem utilizados, devem seguir as recomendações técnicas vigentes no País, conforme ABNT/NBR e/ou ANSI/ASME.
- 6.8. Os chamados técnicos de manutenção corretiva deverão ser atendidos e solucionados em até seis horas úteis, contadas a partir da hora que se efetivar o chamado, havendo necessidade de troca de peças a CONTRATADA terá o prazo de doze horas úteis, contadas a partir da autorização do CONTRATANTE para concluir o serviço.
- 6.9. A CONTRATADA deverá ter todas as ferramentas, para execução dos serviços contratados, que atendam as normas de segurança, e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.
- 6.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo essas ferramentas:
- 6.10.1. Escadas;
- 6.10.2. Furadeiras de impacto;
- 6.10.3. Lavadora de Pavimentos (limpeza de escadas);
- 6.10.4. Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms, Wattímetro True rms;
- 6.10.5. Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.
- 6.11. Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**), quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com o certificado de aprovação (CA) do Ministério do trabalho,
- 6.12. **Materiais:** Quando constatar a necessidade de substituição de materiais, devido a desgaste ou danificação, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, através de documento contendo orçamento detalhado para apreciação e aprovação com nome, código, características técnicas, valores unitários das peças e quantidades, assim como informar o motivo da necessidade de troca e a causa da danificação/desgaste do componente, a fim de que o mesmo seja analisado

- e eventualmente autorizado. Tais materiais, estando listados no subitem II da Planilha – Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, podem ser adquiridos pelo CONTRATANTE através de solicitação simples, por mail, respeitando as quantidades anuais pré-determinadas.
- 6.12.1. As informações quanto aos materiais que necessitam de substituição, devem permitir ao CONTRATANTE identificar claramente o componente e o motivo/causa de sua substituição, sendo possível verificar os valores no mercado e efetuar a compra destas peças através de outros fornecedores, caso ultrapassem a quantidade pré-determinada no subitem II da Planilha – Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, ou não estejam contidos nessa planilha;
 - 6.12.2. A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, os preços dos materiais definidos neste contrato, subitem II da Planilha I – Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, em não sendo possível manter os preços orçados, quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar mediante orçamento, o preço real praticado no mercado;
 - 6.12.3. No caso do CONTRATANTE fornecer as peças de reposição, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição e instalação das mesmas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pois a mão de obra necessária para troca de peças já esta inclusa neste contrato.
 - 6.12.4. A CONTRATADA oferecerá garantia de trinta dias, ao CONTRATANTE, para mão-de-obra e noventa dias para peças, a contar do recebimento do serviço de manutenção corretiva.
 - 6.13.** A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, na cidade da prestação dos serviços, um almoxarifado contendo estoque mínimo de peças mecânicas, de desgaste e substituição frequente, além de peças de reposição que necessitam de substituição frequentemente.
 - 6.14.** Quando inexistir peças de reposição originais/genuínas no mercado, as peças danificadas poderão ser substituídas por peças similares, compatíveis as características técnicas dos equipamentos, desde que, igualmente, haja autorização prévia por parte do CONTRATANTE.
 - 6.15.** Os itens consumíveis e insumos em geral serão trocados sem ônus para o CONTRATANTE a título de manutenção preventiva, incluindo óleo lubrificante, estopa, material de limpeza e vaselina líquida. Está incluso no valor mensal do contrato 01 (uma) lavagem geral da(s) escada(s) rolante(s) por ano.
 - 6.16.** O trabalho dos empregados, designados pela CONTRATADA, restringe-se aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não a pactuada. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.
 - 6.17. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
 - 6.17.1. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
 - 6.17.2. disponibilizar, mensalmente ou a qualquer período por solicitação do CONTRATANTE, nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços deste contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;
 - 6.17.3. comunicar imediatamente, as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;
 - 6.17.4. cumprir e fazer cumprir, todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

- 6.17.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17.6. apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e as certidões negativas de débito salarial expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 6.17.7. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.17.8. comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e Lei 8.666/93, até que atenda o solicitado;
- 6.17.9. atender todas as exigências trabalhistas no que tange à concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 6.17.10. fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- 6.17.11. exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo que lhe cabe;
- 6.17.12. orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- 6.17.13. atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- 6.17.14. apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - (NR 7 da Portaria 3.214/78)- e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO - dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE;
- 6.17.15. apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA- (NR 9 da Portaria 3.214/78) ao CONTRATANTE;
- 6.17.16. apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias contados da assinatura deste contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI -), devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE;
- 6.17.17. A CONTRATADA incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme especificados no Edital;
- 6.17.18. Elaborar e cumprir cronograma das manutenções mensais a serem realizadas, o qual deverá ser submetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para homologação. A CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, até quinze dias após a assinatura do contrato, cronograma físico de execução da manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste contrato, compreendendo todo o período contratado, e qualquer modificação deverá ser comunicada à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, com antecedência

mínima de quarenta e oito horas.

- 6.17.19. disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias;
- 6.17.20. O CONTRATANTE utiliza ferramenta Service Desk como ponto único de contato, para abertura e consolidação de todos os chamados de incidentes;
- 6.17.21. Todos os chamados, independente do meio de abertura, deverão ser registrados pela CONTRATADA na ferramenta do CONTRATANTE;
- 6.17.22. No momento que um incidente seja registrado, o Service Desk enviará, automaticamente, via e-mail, notificação à CONTRATADA alertando que um novo incidente foi adicionado na sua fila de incidentes;
- 6.17.23. O acesso ao console do sistema de Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado à CONTRATADA, via internet. Para tanto, serão geradas à CONTRATADA, chaves de acesso ao Service Desk com senhas atribuídas;
- 6.17.24. A CONTRATADA deverá prever o desenvolvimento do meio de integração caso opte por monitorar os chamados sob sua responsabilidade através de sua própria ferramenta;
- 6.17.25. A CONTRATADA deverá registrar o recebimento do incidente, atualizar, alimentar, transferir e solucionar (baixar/encerrar) os incidentes da ferramenta do CONTRATANTE;
- 6.17.26. A CONTRATADA deverá atualizar diariamente o incidente, sempre informando a previsão de atendimento, enquanto estiver aberto;
- 6.17.27. A CONTRATADA deverá registrar na Solução do incidente as peças e/ou ação efetuada para operacionalizar o equipamento;
A prioridade de atendimento das solicitações de serviços técnicos poderá ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhando à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.
- 6.17.28. Poderão ser apresentados quando solicitados conforme necessidade do gestor da CONTRATANTE as seguintes informações:
- Relatórios semanais dos serviços prestados;
 - Relatórios semanais dos serviços prestados, com informações de materiais utilizados para a realização dos serviços;
 - Relatório semestral das atividades, com parecer técnico sobre a situação das manutenções;
 - Relatório anual das atividades, incluindo as condições dos sistemas, descrevendo o índice de manutenção e fazendo as devidas observações técnicas para a melhoria do sistema. Esse relatório anual deve ser feito após a vistoria anual e seguir os requisitos da legislação vigente.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

| AGÊNCIAS | Código | Horário | Endereço | Cidade | Fone |
|------------------------|---------|---------------|------------------------------|------------------|----------------|
| AG. ANTONIO PRADO | 0520-78 | 10:00 - 15:00 | Av. dos Imigrantes, 249 | Antônio Prado/RS | (54) 3293 1177 |
| AG. CAXIAS DO SUL | 0180-07 | 11:00 - 16:00 | Rua Marquês do Herval, 1296 | Caxias do Sul/RS | (54) 3026 4900 |
| AG. CHAPECÓ | 0582-70 | 11:00 - 16:00 | Av. Barão do Rio Branco, 96D | Chapecó/SC | (49) 3700 6800 |
| AG. CRUZ ALTA | 0190-97 | 10:00 - 15:00 | Rua Pinheiro Machado, 1086 | Cruz Alta/RS | (55) 3303 1600 |
| AG. PELOTAS | 0320-26 | 10:00 - 15:00 | Rua Marechal Floriano, 51 | Pelotas/RS | (53) 3026 3320 |
| AG. QUINZE DE NOVEMBRO | 0918-39 | 10:00 - 15:00 | Rua 15 de Novembro, 635 | Pelotas/RS | (53) 3025 8158 |

| | | | | | |
|---------------------|---------|---------------|-------------------------------------|-----------------|----------------|
| AG. BONFIM | 0032-39 | 10:00 - 16:00 | Av. Osvaldo Aranha, 1246 | Porto Alegre/RS | (51) 3014 7300 |
| AG. NAVEGANTES | 0060-41 | 10:00 - 16:00 | Av. França 646 | Porto Alegre/RS | (51) 3778 5800 |
| AG. CRISTO REDENTOR | 0042-27 | 10:00 - 16:00 | Av. Assis Brasil, 2932/2942 | Porto Alegre/RS | (51) 3357 1600 |
| AG. ALVORADA | 0107-31 | 10:00 - 15:00 | Av. Presidente Getúlio Vargas, 1350 | Alvorada/RS | (51) 3272 9800 |
| AG. TRISTEZA | 0085-16 | 10:00 - 16:00 | Av. Wenceslau Escobar, 2971 | Porto Alegre/RS | (51) 3290 8300 |
| AG. CARLOS GOMES | 0015-89 | 10:00 - 16:00 | Av. Carlos Gomes, 615 | Porto Alegre/RS | (51) 3014 7117 |
| AG. PRAÇA DA ENCOL | 1167-69 | 10:00 - 16:00 | Rua Carlos Trein Filho, 1325 | Porto Alegre/RS | (51) xxxx xxxx |
| AG GUAÍBA | 0219-62 | 10:00 - 15:00 | Av. Sete de Setembro, 289 | Guaíba/RS | (51) 3491 9500 |
| AG. SÃO GABRIEL | 0390-55 | 10:00 - 15:00 | Av. Júlio de Castilhos, 303 | São Gabriel/RS | (55) 3237 0500 |
| AG. IJUÍ | 0220-47 | 10:00 - 15:00 | Rua Benjamin Constant, 506 | Ijuí/RS | (55) 3331 9000 |
| AG. SANTIAGO | 0360-80 | 10:00 - 15:00 | Rua Venâncio Aires, 959 | Santiago/RS | (55) 3249 7700 |
| AG. CENTRAL | 0100-81 | 10:00 - 16:00 | Rua Capitão Montanha, 177 | Porto Alegre/RS | (51) 3215 6400 |
| AG. PARCÃO | 0077-81 | 10:00 - 16:00 | Rua 24 de Outubro, 847 | Porto Alegre/RS | (51) 3312 4000 |
| AG. SANTA ROSA | 0355-80 | 10:00 - 15:00 | Rua Buenos Aires, 900 | Santa Rosa/RS | (55) 3511 8400 |
| AG. SANTA MARIA | 0350-92 | 11:00 - 16:00 | Rua do Acampamento, 02 | Santa Maria/RS | (55) 3220 2300 |
| AG. SÃO MARCOS | 0880-56 | 10:00 - 15:00 | Av. Venâncio Aires, 1157 | São Marcos/RS | (54) 3291 1311 |

7.1 Frequência e Periodicidade

A frequência da prestação dos serviços terá frequência e periodicidade mensal.

8. DA VIGÊNCIA

(X) A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO (X) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

Até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| Requisito para qualificação técnica do licitante: | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| Atestado de Capacidade Técnica*: | X | |
| Atestado de visita (para obras e serviços de engenharia): | | X |
| Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. | X | |

| | | |
|--|---|--|
| Caso positivo informar a entidade: CREA | | |
| Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA | X | |

Obs.: * Os atestados para instalações mecânicas de sistemas de elevação vertical similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Prestação de serviços de risco moderado, por esse motivo é suficiente a garantia de 5% para qualquer problema na prestação dos serviços essa garantia servirá para conclusão dos mesmos.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

| PERCENTUAL | BASE DE CÁLCULO | PERÍODO DE APLICAÇÃO | OCORRÊNCIA |
|------------|--|----------------------|--|
| 1% | Dia de atraso (cálculo sobre o valor mensal do contrato) | Vigência do contrato | descumprimento dos prazos estipulados nas alíneas 6.17.14; 6.17.15; 6.17.16 e 6.17.28 do item 6.17 da cláusula 6 – da execução |
| 2% | Dia de atraso (cálculo sobre o valor mensal do contrato) | Vigência do contrato | descumprimento do prazo estipulado na alínea 6.17.18 item 6.17 da cláusula 6 – da execução |
| 2,5% | Valor mensal (cálculo sobre o valor mensal do contrato) | Vigência do contrato | descumprimento dos prazos estipulados no cronograma mencionado na alínea 6.17.18 item 6.17 da cláusula 6 – da execução |

RESTANTE PADRÃO

14. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR: 0000328/2014 (no que toca ao objeto), 0000202/2014 (referente ao fornecimento de materiais em LPU).

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração

dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

Planilha - Prestação de Serviços de Manutenção Equip. Transporte com Fornecimento de Materiais

Planilha - Planilha II - Características Técnicas Equipamentos de Transporte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

| Nº | DENOMINAÇÃO | FÓRMULAS | PESOS |
|----|------------------------------|--|-------|
| 1 | Liquidez Corrente | $ILC = \frac{AC - DA}{PC}$ | 0,3 |
| 2 | Liquidez Geral | $ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ | 0,2 |
| 3 | Grau de Imobilização | $IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$ | 0,1 |
| 4 | Endividamento de Curto Prazo | $IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |
| 5 | Endividamento Geral | $IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$ | 0,2 |

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

| | | | |
|---|---------------------------|--|--------|
| 1 | Capacidade de Contratação | $ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$ | K = 10 |
|---|---------------------------|--|--------|

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

| | |
|------------------------------------|-------|
| J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| NÚMERO | FOLHA |

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

| | | | | |
|---|-------------------|--------|----------|------|
| A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO LICITADOR | NÚMERO | MODALID. | DATA |

| | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|-----------|--|
| B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | | | | |
| CGC/MF: | ATIVIDADE PRINCIPAL | CNAE | SE | |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL: | CNJ | CGC/TE | | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO | CONJ. | CEP | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | TELEFONE | | | |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO: | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO | Nº DO RJC | |

| | | | | |
|--|--------|-----------------------|----------|--|
| C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | |
| NOME: | CP | Nº DO REGISTRO NO CRC | TELEFONE | |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) | NÚMERO | CONJ. | CEP | |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|-----------------------|
| D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA | | | | |
| NOME: | | | | Nº DO REGISTRO NO CRC |

| E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO | | | F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE | | | | |
|-------------------------------------|---|------------|---|--|------|------|----|
| CONTAS | | Em R\$ Mil | ÍNDICE | VALOR | NOTA | PESO | NP |
| 1 | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) | | 1 | LIQUIDEZ CORRENTE | | | |
| 2 | PASSIVO CIRCULANTE (PC) | | | | | | |
| 3 | ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 2 | LIQUIDEZ GERAL | | | |
| 4 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | | | | | |
| 5 | ATIVO PERMANENTE | | 3 | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO | | | |
| 6 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 7 | PASSIVO CIRCULANTE | | 4 | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO | | | |
| 8 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 9 | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO | | 5 | ENDIVIDAMENTO GERAL | | | |
| 10 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO | | | | | | |
| 11 | DESPESA ANTECIPADA | | NFR | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$ | | | |
| 12 | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS | | | | | | |
| 13 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | G | RESULTADO DA ANÁLISE | | | |
| 14 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 15 | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|-----------|
| H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | |
| NOME: | | | | MATRÍCULA |

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

| | | |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| LICITANTE | CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE | LICITADOR |
| DATA: | DATA: | DATA: |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14)$ = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|-----------------------|---|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| A e B | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,240 | 1 | 0,458 | 2 | 0,640 | 3 | 0,920 | 4 | 1,161 | 5 | 1,469 | 6 | 2,006 | 7 | 4,012 | 8 | 11,339 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,133 | 1 | 0,344 | 2 | 0,502 | 3 | 0,698 | 4 | 1,009 | 5 | 1,339 | 6 | 1,607 | 7 | 2,303 | 8 | 7,693 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,661 | 10 | 0,800 | 9 | 0,890 | 8 | 0,950 | 7 | 0,984 | 6 | 1,060 | 5 | 1,248 | 4 | 1,402 | 3 | 2,033 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,005 | 10 | 0,028 | 9 | 0,060 | 8 | 0,118 | 7 | 0,256 | 6 | 0,406 | 5 | 0,588 | 4 | 0,969 | 3 | 1,636 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,021 | 10 | 0,069 | 9 | 0,129 | 8 | 0,241 | 7 | 0,409 | 6 | 0,541 | 5 | 0,716 | 4 | 1,564 | 3 | 2,447 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Indústrias extrativas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|-----------------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| C | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,418 | 1 | 0,705 | 2 | 0,953 | 3 | 1,069 | 4 | 1,351 | 5 | 1,733 | 6 | 1,892 | 7 | 3,235 | 8 | 7,277 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,341 | 1 | 0,596 | 2 | 0,820 | 3 | 0,969 | 4 | 1,221 | 5 | 1,688 | 6 | 1,906 | 7 | 3,239 | 8 | 7,445 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,383 | 10 | 0,570 | 9 | 0,684 | 8 | 0,732 | 7 | 0,825 | 6 | 0,971 | 5 | 1,083 | 4 | 1,174 | 3 | 1,362 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,056 | 10 | 0,082 | 9 | 0,141 | 8 | 0,192 | 7 | 0,284 | 6 | 0,436 | 5 | 0,659 | 4 | 0,936 | 3 | 1,825 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,068 | 10 | 0,110 | 9 | 0,168 | 8 | 0,272 | 7 | 0,412 | 6 | 0,536 | 5 | 0,753 | 4 | 1,044 | 3 | 2,212 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------|-----------------------|--|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| D e E | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,553 | 1 | 0,822 | 2 | 0,994 | 3 | 1,141 | 4 | 1,326 | 5 | 1,563 | 6 | 1,948 | 7 | 2,558 | 8 | 4,115 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,457 | 1 | 0,676 | 2 | 0,836 | 3 | 1,001 | 4 | 1,153 | 5 | 1,357 | 6 | 1,713 | 7 | 2,229 | 8 | 3,617 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,318 | 10 | 0,469 | 9 | 0,603 | 8 | 0,721 | 7 | 0,849 | 6 | 0,955 | 5 | 1,118 | 4 | 1,391 | 3 | 2,153 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,113 | 10 | 0,208 | 9 | 0,307 | 8 | 0,425 | 7 | 0,581 | 6 | 0,795 | 5 | 1,128 | 4 | 1,740 | 3 | 3,441 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,139 | 10 | 0,267 | 9 | 0,389 | 8 | 0,549 | 7 | 0,749 | 6 | 1,044 | 5 | 1,425 | 4 | 2,096 | 3 | 4,595 | 2 | anterior | 1 |

| Seções | Atividades | Construção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|------------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|-------|----|--------|----|----------|----|
| | | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| F | Índices | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,413 | 1 | 0,969 | 2 | 1,203 | 3 | 1,526 | 4 | 2,081 | 5 | 2,782 | 6 | 3,556 | 7 | 5,463 | 8 | 11,451 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,603 | 1 | 1,051 | 2 | 1,285 | 3 | 1,552 | 4 | 1,935 | 5 | 2,362 | 6 | 3,230 | 7 | 4,588 | 8 | 8,864 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,048 | 10 | 0,116 | 9 | 0,254 | 8 | 0,419 | 7 | 0,533 | 6 | 0,638 | 5 | 0,813 | 4 | 0,946 | 3 | 1,223 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,033 | 10 | 0,080 | 9 | 0,119 | 8 | 0,190 | 7 | 0,288 | 6 | 0,425 | 5 | 0,616 | 4 | 0,955 | 3 | 2,117 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,048 | 10 | 0,117 | 9 | 0,182 | 8 | 0,322 | 7 | 0,478 | 6 | 0,616 | 5 | 0,894 | 4 | 1,327 | 3 | 2,357 | 2 | anterior | 1 |



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------|----------|----|
| G | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,728 | 1 | 0,962 | 2 | 1,127 | 3 | 1,313 | 4 | 1,522 | 5 | 1,812 | 6 | 2,265 | 7 | 3,039 | 8 | 4,911 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,663 | 1 | 0,920 | 2 | 1,079 | 3 | 1,247 | 4 | 1,449 | 5 | 1,743 | 6 | 2,142 | 7 | 2,859 | 8 | 4,464 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,093 | 10 | 0,196 | 9 | 0,297 | 8 | 0,400 | 7 | 0,528 | 6 | 0,665 | 5 | 0,799 | 4 | 0,987 | 3 | 1,467 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,129 | 10 | 0,247 | 9 | 0,366 | 8 | 0,515 | 7 | 0,726 | 6 | 0,967 | 5 | 1,380 | 4 | 2,167 | 3 | 4,468 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,141 | 10 | 0,275 | 9 | 0,408 | 8 | 0,558 | 7 | 0,778 | 6 | 1,056 | 5 | 1,522 | 4 | 2,368 | 3 | 4,891 | 2 | anterior | 1 |
| H | Alojamento e alimentação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,161 | 1 | 0,478 | 2 | 0,606 | 3 | 0,883 | 4 | 1,060 | 5 | 1,482 | 6 | 2,092 | 7 | 4,084 | 8 | 7,664 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,110 | 1 | 0,327 | 2 | 0,606 | 3 | 0,928 | 4 | 1,100 | 5 | 1,382 | 6 | 2,179 | 7 | 3,083 | 8 | 7,665 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,251 | 10 | 0,706 | 9 | 0,852 | 8 | 0,935 | 7 | 0,982 | 6 | 1,001 | 5 | 1,061 | 4 | 1,399 | 3 | 1,709 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,018 | 10 | 0,032 | 9 | 0,062 | 8 | 0,080 | 7 | 0,107 | 6 | 0,127 | 5 | 0,321 | 4 | 0,720 | 3 | 1,171 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,023 | 10 | 0,060 | 9 | 0,077 | 8 | 0,107 | 7 | 0,134 | 6 | 0,192 | 5 | 0,552 | 4 | 0,888 | 3 | 1,643 | 2 | anterior | 1 | |
| I | Transporte, armazenagem e comunicações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,109 | 1 | 0,252 | 2 | 0,373 | 3 | 0,569 | 4 | 0,780 | 5 | 1,029 | 6 | 1,476 | 7 | 2,345 | 8 | 5,208 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,109 | 1 | 0,228 | 2 | 0,338 | 3 | 0,515 | 4 | 0,679 | 5 | 0,924 | 6 | 1,194 | 7 | 2,132 | 8 | 3,890 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,527 | 10 | 0,774 | 9 | 0,878 | 8 | 0,997 | 7 | 1,086 | 6 | 1,211 | 5 | 1,430 | 4 | 1,780 | 3 | 2,832 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,039 | 10 | 0,111 | 9 | 0,171 | 8 | 0,249 | 7 | 0,363 | 6 | 0,525 | 5 | 0,857 | 4 | 1,510 | 3 | 3,071 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,055 | 10 | 0,130 | 9 | 0,219 | 8 | 0,341 | 7 | 0,470 | 6 | 0,763 | 5 | 1,201 | 4 | 2,052 | 3 | 3,549 | 2 | anterior | 1 | |
| J | Intermediação financeira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,436 | 1 | 0,770 | 2 | 1,001 | 3 | 1,103 | 4 | 1,260 | 5 | 1,555 | 6 | 1,916 | 7 | 2,987 | 8 | 7,790 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,426 | 1 | 0,797 | 2 | 1,020 | 3 | 1,080 | 4 | 1,191 | 5 | 1,293 | 6 | 1,689 | 7 | 2,273 | 8 | 7,123 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,275 | 10 | 0,522 | 9 | 0,725 | 8 | 0,894 | 7 | 0,941 | 6 | 0,962 | 5 | 0,992 | 4 | 1,087 | 3 | 1,469 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,033 | 10 | 0,061 | 9 | 0,108 | 8 | 0,142 | 7 | 0,270 | 6 | 0,496 | 5 | 0,743 | 4 | 1,664 | 3 | 4,084 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,038 | 10 | 0,079 | 9 | 0,116 | 8 | 0,222 | 7 | 0,413 | 6 | 0,838 | 5 | 1,135 | 4 | 1,762 | 3 | 4,175 | 2 | anterior | 1 | |



TABELA DE DECIL

| Seções | Atividades | Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|----------|----|
| K, L, M | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,171 | 1 | 0,475 | 2 | 0,766 | 3 | 1,095 | 4 | 1,356 | 5 | 1,745 | 6 | 2,745 | 7 | 4,552 | 8 | 13,116 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,215 | 1 | 0,474 | 2 | 0,720 | 3 | 0,987 | 4 | 1,175 | 5 | 1,608 | 6 | 2,350 | 7 | 3,968 | 8 | 8,225 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,196 | 10 | 0,421 | 9 | 0,599 | 8 | 0,766 | 7 | 0,905 | 6 | 0,992 | 5 | 1,053 | 4 | 1,285 | 3 | 1,865 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,007 | 10 | 0,034 | 9 | 0,079 | 8 | 0,141 | 7 | 0,252 | 6 | 0,403 | 5 | 0,668 | 4 | 1,225 | 3 | 2,755 | 2 | limite | 1 |
| | Endividamento Geral | 0,019 | 10 | 0,058 | 9 | 0,131 | 8 | 0,215 | 7 | 0,380 | 6 | 0,562 | 5 | 0,906 | 4 | 1,564 | 3 | 3,280 | 2 | anterior | 1 |
| N | Saúde e serviços sociais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,309 | 1 | 0,719 | 2 | 0,891 | 3 | 1,137 | 4 | 1,515 | 5 | 1,934 | 6 | 2,659 | 7 | 4,561 | 8 | 8,275 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,323 | 1 | 0,592 | 2 | 0,842 | 3 | 1,054 | 4 | 1,381 | 5 | 1,762 | 6 | 2,530 | 7 | 4,102 | 8 | 7,883 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,227 | 10 | 0,374 | 9 | 0,532 | 8 | 0,663 | 7 | 0,808 | 6 | 0,941 | 5 | 1,021 | 4 | 1,193 | 3 | 1,411 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,042 | 10 | 0,084 | 9 | 0,117 | 8 | 0,201 | 7 | 0,300 | 6 | 0,436 | 5 | 0,563 | 4 | 1,351 | 3 | 3,898 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,042 | 10 | 0,086 | 9 | 0,137 | 8 | 0,211 | 7 | 0,332 | 6 | 0,457 | 5 | 0,602 | 4 | 1,351 | 3 | 3,921 | 2 | anterior | 1 | |
| O | Outros serviços coletivos, sociais e pessoais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Índices | 1° | | 2° | | 3° | | 4° | | 5° | | 6° | | 7° | | 8° | | 9° | | 10° | |
| | | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT | Valor | NT |
| | Liquidez Corrente | 0,236 | 1 | 0,468 | 2 | 0,746 | 3 | 1,048 | 4 | 1,631 | 5 | 1,895 | 6 | 3,605 | 7 | 8,539 | 8 | 11,287 | 9 | Valores | 10 |
| | Liquidez Geral | 0,211 | 1 | 0,461 | 2 | 0,761 | 3 | 1,031 | 4 | 1,483 | 5 | 1,898 | 6 | 3,429 | 7 | 7,016 | 8 | 12,046 | 9 | acima | 10 |
| | Grau de Imobilização | 0,181 | 10 | 0,339 | 9 | 0,623 | 8 | 0,711 | 7 | 0,823 | 6 | 0,888 | 5 | 0,994 | 4 | 1,079 | 3 | 1,339 | 2 | do | 1 |
| | Endividamento de C.P. | 0,021 | 10 | 0,041 | 9 | 0,071 | 8 | 0,111 | 7 | 0,144 | 6 | 0,237 | 5 | 0,395 | 4 | 0,719 | 3 | 2,174 | 2 | limite | 1 |
| Endividamento Geral | 0,021 | 10 | 0,041 | 9 | 0,074 | 8 | 0,131 | 7 | 0,146 | 6 | 0,331 | 5 | 0,483 | 4 | 1,021 | 3 | 3,005 | 2 | anterior | 1 | |

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Unidade de Engenharia - Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

CC () TP () CP ()

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: rede de agências e postos no RS e SC
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: conforme contrato.
4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: conforme contrato
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal conforme contrato.
6. ANEXOS: Anexo I - Características Técnicas Equipamentos de Transporte

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | | | UNID. | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL |
|------|--|------------|-----------------------|----------------|-------|--------------|-------------|
| | | ELEVADOR | PLATAFORMA ELEVATÓRIA | ESCADA ROLANTE | | | |
| 1.0 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS | | | | | | |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA) | | | | | | |
| 1 | AG. PARCÃO - Rua 24 de Outubro, 847 - Porto Alegre/RS - (51) 3312 4000 | 3 | | | EQUIP | R\$ 3.000,00 | 36.000,00 |
| 2 | AG. SANTA MARIA - Rua do Acampamento, 02 - Santa Maria/RS - (55) 3220 2300 | 4 | | | EQUIP | R\$ 2.280,00 | 27.360,00 |
| 2.1 | AG. SANTA MARIA - Rua do Acampamento, 02 - Santa Maria/RS - (55) 3220 2300 | | 1 | | EQUIP | R\$ 400,00 | 4.800,00 |
| 2.2 | AG. SANTA MARIA - Rua do Acampamento, 02 - Santa Maria/RS - (55) 3220 2300 | | | 2 | EQUIP | R\$ 3.600,00 | 43.200,00 |
| 3 | AG. CAXIAS DO SUL - Rua Marquês do Herval, 1296 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 4900 | 1 | | | EQUIP | R\$ 357,29 | 4.287,48 |
| 3.1 | AG. CAXIAS DO SUL - Rua Marquês do Herval, 1296 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 4900 | 1 | | | EQUIP | R\$ 357,29 | 4.287,48 |
| 4 | AG. CHAPECÓ - Av. Barão do Rio Branco, 96D - Chapecó/SC - (49) 3700 6800 | | 1 | | EQUIP | R\$ 548,00 | 6.576,00 |
| 5 | AG. ANTONIO PRADO - Av. dos Imigrantes, 249 - Antônio Prado/RS - (54) 3293 1177 | | 1 | | EQUIP | R\$ 548,00 | 6.576,00 |
| 6 | AG. SÃO MARCOS - Av. Venâncio Aires, 1157 - São Marcos/RS - (54) 3291 1311 | | 1 | | EQUIP | R\$ 548,00 | 6.576,00 |
| 7 | AG. CRUZ ALTA - Av. Venâncio Aires, 1745 - Cruz Alta/RS - (55) 3303 1600 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| 8 | AG. PELOTAS - Rua Marechal Floriano, 51 - Pelotas/RS - (53) 3026 3320 | 1 | | | EQUIP | R\$ 850,00 | 10.200,00 |
| 8.1 | AG. PELOTAS - Rua Marechal Floriano, 51 - Pelotas/RS - (53) 3026 3320 | | 1 | | EQUIP | R\$ 550,00 | 6.600,00 |
| 9 | AG. CENTRAL - Rua Capitão Montanha, 177 - Porto Alegre/RS - (51) 3215 6400 | | 1 | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| 9.1 | AG. CENTRAL - Rua Capitão Montanha, 177 - Porto Alegre/RS - (51) 3215 6400 | | | 2 | EQUIP | R\$ 4.000,00 | 48.000,00 |
| *** | 10 AG. BONFIM - Av. Osvaldo Aranha, 1246 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7300 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 11 AG. NAVEGANTES - Av. França, 646 - Porto Alegre/RS - (51) 3778 5800 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 12 AG. CRISTO REDENTOR - Av. Assis Brasil, 2932/2942 - Porto Alegre/RS - (51) 3357 1600 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 13 AG. ALVORADA - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1350 - Alvorada/RS - (51) 3272 9800 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 14 AG. TRISTEZA - Av. Wenceslau Escobar, 2971 - Porto Alegre/RS - (51) 3290 8300 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 15 AG. CARLOS GOMES - Av. Carlos Gomes, 615 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7117 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 16 AG. PRAÇA DA ENCOL - Av. Rua Carlos Trein Filho, 1325 - Porto Alegre/RS - (51) xxxx xxxx | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 17 AG. GUAÍBA - Av. Sete de Setembro, 289 - Guaíba/RS - (51) 3491 9500 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 18 AG. SÃO GABRIEL - Av. Júlio de Castilhos, 303 - São Gabriel/RS - (55) 3237 0500 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 19 AG. IJUÍ - Rua Benjamin Constant, 506 - Ijuí/RS - (55) 3331 9000 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 20 AG. SANTIAGO - Rua Venâncio Aires, 959 - Santiago/RS - (55) 3249 7700 | 1 | | | EQUIP | R\$ 1.000,00 | 12.000,00 |
| *** | 21 AG. XV DE NOVEMBRO - Rua 15 de Novembro, 635 - Pelotas/RS - (53) 3025 8158 | 1 | | | EQUIP | R\$ 850,00 | 10.200,00 |

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Unidade de Engenharia - Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

| | | | | | | | |
|----|---|----|---|---|-------|---------------|----------------|
| 22 | AG. SANTA ROSA - Rua Buenos Aires, 900 - Santa Rosa/RS - (55) 3511 8400 | | 1 | | EQUIP | R\$ 548,00 | 6.576,00 |
| | *** - ponto futuro | | | | | | |
| | SUB TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA) | 23 | 7 | 4 | EQUIP | R\$ 31.436,58 | R\$ 377.238,96 |

| II | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA MATERIAIS | QUANTIDADE E ESTIMADA PARA 12 MESES | UNID. | CÓDIGO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|---|-------------------------------------|-------|---------|----------------|---------------|
| 1 | Rollerguides | 12 | PC | ORT 100 | R\$ 1.831,80 | R\$ 21.981,60 |
| 2 | Bateria 12V | 20 | PC | ORT 101 | R\$ 518,16 | R\$ 10.363,20 |
| 3 | Chave de gaveta para o quadro de comando | 3 | PC | ORT 102 | R\$ 566,37 | R\$ 1.699,11 |
| 4 | Chave contatora LC1D32 220 volts | 16 | PC | ORT 103 | R\$ 576,93 | R\$ 9.230,88 |
| 5 | Resistor | 14 | PC | ORT 104 | R\$ 567,79 | R\$ 7.949,06 |
| 6 | Nobreak 2000VA | 5 | PC | ORT 105 | R\$ 4.778,30 | R\$ 23.891,50 |
| 7 | Fonte PS | 8 | PC | ORT 106 | R\$ 567,72 | R\$ 4.541,76 |
| 8 | Painel de comando | 7 | PC | ORT 107 | R\$ 2.399,80 | R\$ 16.798,60 |
| 9 | Par de lonas metálicas para o freio | 14 | JG | ORT 108 | R\$ 568,00 | R\$ 7.952,00 |
| 10 | Lance de cabo transportador para a porta do 2º andar | 19 | PC | ORT 109 | R\$ 443,00 | R\$ 8.417,00 |
| 11 | Lâmpadas de 24v/ 3w | 45 | PC | ORT 110 | R\$ 21,00 | R\$ 945,00 |
| 12 | Lâmpadas de 24v/ 1.8w | 45 | PC | ORT 111 | R\$ 21,00 | R\$ 945,00 |
| 13 | Tirante | 24 | PC | ORT 112 | R\$ 566,00 | R\$ 13.584,00 |
| 14 | Molas de apoio | 6 | PC | ORT 113 | R\$ 135,00 | R\$ 810,00 |
| 15 | Correios 100L | 7 | PC | ORT 114 | R\$ 280,00 | R\$ 1.960,00 |
| 16 | Microruptor para afrouxamento do cabo de aço | 9 | PC | ORT 115 | R\$ 736,00 | R\$ 6.624,00 |
| 17 | Lances de cabo de aço | 12 | PC | ORT 116 | R\$ 478,00 | R\$ 5.736,00 |
| 18 | Longarina inferior | 3 | PC | ORT 117 | R\$ 4.005,00 | R\$ 12.015,00 |
| 19 | Patins de deslize | 36 | PC | ORT 118 | R\$ 302,00 | R\$ 10.872,00 |
| 20 | Suportes de patins de deslize | 8 | PC | ORT 119 | R\$ 381,00 | R\$ 3.048,00 |
| 21 | Placa de capacidade de carga | 4 | PC | ORT 120 | R\$ 174,00 | R\$ 696,00 |
| 22 | Roldanas de suspensão de porta | 32 | PC | ORT 121 | R\$ 276,00 | R\$ 8.832,00 |
| 23 | Suportes de corredeiras | 16 | PC | ORT 122 | R\$ 139,50 | R\$ 2.232,00 |
| 24 | Lance de cabo de aço com tirante | 9 | PC | ORT 123 | R\$ 475,00 | R\$ 4.275,00 |
| 25 | Mola parachoque | 6 | PC | ORT 124 | R\$ 307,00 | R\$ 1.842,00 |
| 26 | Relé de comando | 24 | PC | ORT 125 | R\$ 553,00 | R\$ 13.272,00 |
| 27 | Lances de cabo para cabina | 8 | PC | ORT 126 | R\$ 498,00 | R\$ 3.984,00 |
| 28 | Polia de tracionamento | 6 | PC | ORT 127 | R\$ 2.840,00 | R\$ 17.040,00 |
| 29 | Clips e fixação | 69 | PC | ORT 128 | R\$ 18,00 | R\$ 1.242,00 |
| 30 | Temporizador para desligamento automático da plataforma das 22hs as 8hs | 2 | PC | ORT 129 | R\$ 1.495,00 | R\$ 2.990,00 |
| 31 | Base para o amortecedor | 8 | PC | ORT 130 | R\$ 568,00 | R\$ 4.544,00 |
| 32 | Amortecedor | 12 | PC | ORT 131 | R\$ 568,00 | R\$ 6.816,00 |
| 33 | Botão completo de acionamento | 14 | PC | ORT 132 | R\$ 568,00 | R\$ 7.952,00 |
| 34 | Relé de descida | 6 | PC | ORT 133 | R\$ 1.017,00 | R\$ 6.102,00 |
| 35 | Relé RTR | 6 | PC | ORT 134 | R\$ 1.017,00 | R\$ 6.102,00 |
| 36 | Caixa blindada (a prova de poeira) | 1 | PC | ORT 135 | R\$ 2.071,00 | R\$ 2.071,00 |

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Unidade de Engenharia - Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|---------|--------------|---------------|
| 37 | Kit de mangueira hidráulica | 5 | KIT | ORT 136 | R\$ 617,00 | R\$ 3.085,00 |
| 38 | Óleo para a central hidráulica | 120 | L | ORT 137 | R\$ 302,00 | R\$ 36.240,00 |
| 39 | Barreiras infravermelhas – meia cabina | 4 | PC | ORT 138 | R\$ 1.846,00 | R\$ 7.384,00 |
| 40 | Fechador eletromecânico | 10 | PC | ORT 139 | R\$ 2.386,00 | R\$ 23.860,00 |
| 41 | Perfil soleira para a porta | 4 | PC | ORT 140 | R\$ 688,00 | R\$ 2.752,00 |
| 42 | Jogo de patins de deslize | 16 | JG | ORT 141 | R\$ 1.162,00 | R\$ 18.592,00 |
| 43 | Limite de parada | 10 | PC | ORT 142 | R\$ 821,00 | R\$ 8.210,00 |
| 44 | Botão completo para o 2º andar | 12 | PC | ORT 143 | R\$ 565,00 | R\$ 6.780,00 |
| 45 | Ponte 24v | 6 | PC | ORT 144 | R\$ 302,00 | R\$ 1.812,00 |
| 46 | Ponte 220v | 6 | PC | ORT 145 | R\$ 267,00 | R\$ 1.602,00 |
| 47 | Contatos platinados | 16 | PC | ORT 146 | R\$ 194,00 | R\$ 3.104,00 |
| 48 | Suporte para a chave de emergência | 8 | PC | ORT 147 | R\$ 174,00 | R\$ 1.392,00 |
| 49 | Dobradiças | 8 | PC | ORT 148 | R\$ 57,00 | R\$ 456,00 |
| 50 | Cadeado | 4 | PC | ORT 149 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 51 | Suporte para o alçapão | 2 | PC | ORT 150 | R\$ 405,00 | R\$ 810,00 |
| 52 | Alçapão | 1 | PC | ORT 151 | R\$ 567,00 | R\$ 567,00 |
| 53 | Limite fim de curso | 16 | PC | ORT 152 | R\$ 532,00 | R\$ 8.512,00 |
| 54 | Lâmpadas com suporte modelo dicróica de Led | 8 | PC | ORT 153 | R\$ 72,00 | R\$ 576,00 |
| 55 | Fonte de alimentação para o sistema de iluminação | 4 | PC | ORT 154 | R\$ 568,00 | R\$ 2.272,00 |
| 56 | Estojo para fonte de alimentação | 4 | PC | ORT 155 | R\$ 568,00 | R\$ 2.272,00 |
| 57 | Barreira infravermelha com 96 feixes | 6 | PC | ORT 156 | R\$ 2.537,00 | R\$ 15.222,00 |
| 58 | Lâmpadas de led | 10 | PC | ORT 157 | R\$ 540,00 | R\$ 5.400,00 |
| 59 | Módulo eletrônico operador de portas V.V.V.F | 5 | PC | ORT 158 | R\$ 4.025,00 | R\$ 20.125,00 |
| 60 | Motor de tracionamento | 4 | PC | ORT 159 | R\$ 2.645,00 | R\$ 10.580,00 |
| 61 | Conjunto de micros de retenção da plataforma | 6 | CJ | ORT 160 | R\$ 2.724,00 | R\$ 16.344,00 |
| 62 | Memória com reprogramação | 4 | PC | ORT 161 | R\$ 1.256,00 | R\$ 5.024,00 |
| 63 | Plugs | 6 | PC | ORT 162 | R\$ 127,00 | R\$ 762,00 |
| 64 | Micro tensor | 8 | PC | ORT 163 | R\$ 567,00 | R\$ 4.536,00 |
| 65 | Botão completo | 14 | PC | ORT 164 | R\$ 568,00 | R\$ 7.952,00 |
| 66 | Bateria para o sistema de operação e resgate da cabina | 6 | PC | ORT 165 | R\$ 219,00 | R\$ 1.314,00 |
| 67 | Fonte de alimentação para a bateria | 7 | PC | ORT 166 | R\$ 338,00 | R\$ 2.366,00 |
| 68 | Chapa de madeira naval | 2 | PC | ORT 167 | R\$ 2.395,00 | R\$ 4.790,00 |
| 69 | Revestimento em piso vinílico | 2 | PC | ORT 168 | R\$ 540,00 | R\$ 1.080,00 |
| 70 | Celastro para o fundo do poço | 8 | PC | ORT 169 | R\$ 568,00 | R\$ 4.544,00 |
| 71 | Ilhós de emergência para a porta | 8 | PC | ORT 170 | R\$ 265,00 | R\$ 2.120,00 |
| 72 | Kit de pressão | 6 | KIT | ORT 171 | R\$ 830,00 | R\$ 4.980,00 |
| 73 | Válvula de queda | 3 | PC | ORT 172 | R\$ 1.020,00 | R\$ 3.060,00 |
| 74 | Anéis de vedação | 36 | PC | ORT 173 | R\$ 18,00 | R\$ 648,00 |
| 75 | Kit de iluminação, com reator partida rápida e 02 lâmpadas fluorescentes | 10 | KIT | ORT 174 | R\$ 557,00 | R\$ 5.570,00 |
| 76 | Inversor Schneider Eletric ATV 312HU15M3 – 1,5 KW – 2 Hp – 200/240 volts | 3 | PC | ORT 175 | R\$ 3.493,20 | R\$ 10.479,60 |
| 77 | Módulo principal ASC 5021-0004 CEA15S | 4 | PC | ORT 176 | R\$ 5.520,00 | R\$ 22.080,00 |
| 78 | Fonte de alimentação 24V0C | 6 | PC | ORT 177 | R\$ 1.410,00 | R\$ 8.460,00 |
| 79 | Módulo 4S4 | 4 | PC | ORT 178 | R\$ 689,00 | R\$ 2.756,00 |
| 80 | Motor operador de portas | 4 | PC | ORT 179 | R\$ 2.641,00 | R\$ 10.564,00 |

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Unidade de Engenharia - Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

| | | | | | | |
|-----|---|----|-----|--------------|--------------|---------------|
| 81 | Barreira infravermelha | 6 | PC | ORT 180 | R\$ 2.536,12 | R\$ 15.216,72 |
| 82 | Roldanas de apoio da arcada | 12 | PC | ORT 181 | R\$ 1.091,00 | R\$ 13.092,00 |
| 83 | Roldanas de deslize | 12 | PC | ORT 182 | R\$ 1.150,00 | R\$ 13.800,00 |
| 84 | Bobina solenoide Pavimento 24 VDC | 12 | PC | ORT 183 | R\$ 564,00 | R\$ 6.768,00 |
| 85 | Chave de emergência | 4 | PC | ATL 200 | R\$ 565,00 | R\$ 2.260,00 |
| 86 | Dispositivo pesador de carga | 2 | PC | ATL 201 | R\$ 8.336,00 | R\$ 16.672,00 |
| 87 | Módulo pesador de carga | 2 | PC | ATL 202 | R\$ 7.507,00 | R\$ 15.014,00 |
| 88 | Sensor de parada | 14 | PC | ATL 203 | R\$ 1.969,00 | R\$ 27.566,00 |
| 89 | Celastro 200 Kg | 4 | PC | THY 200 | R\$ 568,00 | R\$ 2.272,00 |
| 90 | Celastro 600 kg | 4 | PC | THY 201 | R\$ 1.067,84 | R\$ 4.271,36 |
| 91 | Buchas de latão para a porta do andar térreo | 6 | PC | THY 202 | R\$ 283,00 | R\$ 1.698,00 |
| 92 | Estrutura de amortecedor hidráulico | 4 | PC | THY 203 | R\$ 568,00 | R\$ 2.272,00 |
| 93 | Bateria | 12 | PC | THY 204 | R\$ 513,00 | R\$ 6.156,00 |
| 94 | Sensor magnético tubular fechado | 6 | PC | THY 205 | R\$ 1.800,00 | R\$ 10.800,00 |
| 95 | Transformador 24 volts | 8 | PC | THY 206 | R\$ 486,00 | R\$ 3.888,00 |
| 96 | Sistema de alarme | 6 | PC | THY 207 | R\$ 512,00 | R\$ 3.072,00 |
| 97 | Sistema de luz de emergência | 6 | PC | THY 208 | R\$ 966,00 | R\$ 5.796,00 |
| 98 | Ponte 24v | 8 | PC | THY 209 | R\$ 302,00 | R\$ 2.416,00 |
| 99 | Ponte 220v | 8 | PC | THY 210 | R\$ 267,00 | R\$ 2.136,00 |
| 100 | Roldana de apoio para o sistema operador de portas | 8 | PC | THY 211 | R\$ 565,00 | R\$ 4.520,00 |
| 101 | Relés Sharack 400060 | 16 | PC | THY 212 | R\$ 492,00 | R\$ 7.872,00 |
| 102 | Soquetes de relés | 8 | PC | THY 213 | R\$ 182,00 | R\$ 1.456,00 |
| 103 | Limites de fim de curso | 12 | PC | THY 214 | R\$ 617,00 | R\$ 7.404,00 |
| 104 | Kit de alarme e luz de emergência | 6 | KIT | THY 215 | R\$ 568,00 | R\$ 3.408,00 |
| 105 | Kit de iluminação | 6 | KIT | THY 216 | R\$ 549,00 | R\$ 3.294,00 |
| 106 | Chave liga/ desliga para iluminação da cabina | 6 | PC | THY 217 | R\$ 351,00 | R\$ 2.106,00 |
| 107 | Jogo de juntas | 12 | JG | THY 218 | R\$ 172,00 | R\$ 2.064,00 |
| 108 | Jogo de feltros | 12 | JG | THY 219 | R\$ 123,00 | R\$ 1.476,00 |
| 109 | Retentor | 12 | PC | THY 220 | R\$ 404,00 | R\$ 4.848,00 |
| 110 | Par de lonas metálicas para sapatas do freio | 12 | JG | THY 221 | R\$ 808,00 | R\$ 9.696,00 |
| 111 | Retífica da polia | 4 | PC | THY 222 | R\$ 2.670,00 | R\$ 10.680,00 |
| 112 | Lances de cabo de aço especial para elevadores de passageiros 1/24" | 12 | PC | THY 223 | R\$ 1.193,00 | R\$ 14.316,00 |
| 113 | Tirantes com cunha | 36 | PC | THY 224 | R\$ 553,00 | R\$ 19.908,00 |
| 114 | Lâmpada | 10 | PC | THY 225 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| 115 | Microrruptor Siemens 1E | 8 | PC | THY 226 | R\$ 1.155,00 | R\$ 9.240,00 |
| 116 | Botão completo, marcação "P" | 4 | PC | THY 227 | R\$ 540,00 | R\$ 2.160,00 |
| 117 | Fechador hidráulico de piso | 8 | PC | THY 228 | R\$ 1.055,00 | R\$ 8.440,00 |
| 118 | Fechador hidráulico aéreo | 8 | PC | THY 229 | R\$ 1.116,00 | R\$ 8.928,00 |
| 119 | Fechador eletromecânico | 10 | PC | THY 230 | R\$ 1.121,00 | R\$ 11.210,00 |
| 120 | Amortecedor hidráulico para a porta | 6 | PC | ESC OTIS 300 | R\$ 2.167,00 | R\$ 13.002,00 |
| 121 | Lâmpada fluorescente 20W | 32 | PC | ESC OTIS 301 | R\$ 23,00 | R\$ 736,00 |
| 122 | Chave safet | 2 | PC | ESC OTIS 302 | R\$ 2.420,00 | R\$ 4.840,00 |
| 123 | Botoeira de emergência | 4 | PC | ESC OTIS 303 | R\$ 1.120,00 | R\$ 4.480,00 |
| 124 | Lubrificador de corrente | 10 | PC | ESC OTIS 304 | R\$ 1.300,00 | R\$ 13.000,00 |

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Unidade de Engenharia - Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

| | | | | | | |
|-----|--|-----|----|--------------|--------------|---------------|
| 125 | Rolamento com engrenagem para corrente de tração do degrau | 6 | PC | ESC OTIS 305 | R\$ 3.096,00 | R\$ 18.576,00 |
| 126 | Cabos condutores | 6 | PC | ESC OTIS 306 | R\$ 134,00 | R\$ 804,00 |
| 127 | Refletores de aço | 24 | PC | ESC OTIS 307 | R\$ 288,00 | R\$ 6.912,00 |
| 128 | Contatos metálicos | 24 | PC | ESC OTIS 308 | R\$ 174,00 | R\$ 4.176,00 |
| 129 | Contatos de carvão | 24 | PC | ESC OTIS 309 | R\$ 40,00 | R\$ 960,00 |
| 130 | Contatos platinados | 12 | PC | ESC OTIS 310 | R\$ 160,00 | R\$ 1.920,00 |
| 131 | Par de lonas metálicas para as sapatas do freio | 4 | JG | ESC OTIS 311 | R\$ 1.395,00 | R\$ 5.580,00 |
| 132 | Óleo | 14 | L | ESC OTIS 312 | R\$ 97,00 | R\$ 1.358,00 |
| 133 | Jogo de juntas | 2 | JG | ESC OTIS 313 | R\$ 276,00 | R\$ 552,00 |
| 134 | Jogo de feltros | 2 | JG | ESC OTIS 314 | R\$ 231,00 | R\$ 462,00 |
| 135 | Jogo de rolamentos para o eixo induzido | 4 | JG | ESC OTIS 315 | R\$ 5.419,00 | R\$ 21.676,00 |
| 136 | Calços de aço | 4 | PC | ESC OTIS 316 | R\$ 43,00 | R\$ 172,00 |
| 137 | Pentes | 32 | PC | ESC OTIS 317 | R\$ 983,00 | R\$ 31.456,00 |
| 138 | Fechador hidráulico | 4 | PC | OTI 700 | R\$ 2.062,00 | R\$ 8.248,00 |
| 139 | Fechador eletromecânico | 6 | PC | OTI 701 | R\$ 2.081,00 | R\$ 12.486,00 |
| 140 | Roldana de suspensão | 18 | PC | OTI 702 | R\$ 206,00 | R\$ 3.708,00 |
| 141 | Corrediças de porta | 18 | PC | OTI 703 | R\$ 93,00 | R\$ 1.674,00 |
| 142 | Motor operador de portas | 3 | PC | OTI 704 | R\$ 4.056,00 | R\$ 12.168,00 |
| 143 | Painel principal | 4 | PC | OTI 705 | R\$ 8.321,00 | R\$ 33.284,00 |
| 144 | Painel secundário | 4 | PC | OTI 706 | R\$ 4.211,00 | R\$ 16.844,00 |
| 145 | Contatora de direção | 8 | PC | OTI 707 | R\$ 1.071,00 | R\$ 8.568,00 |
| 146 | Painel de chamada | 8 | PC | OTI 708 | R\$ 307,00 | R\$ 2.456,00 |
| 147 | Botão de chamada | 8 | PC | OTI 709 | R\$ 316,00 | R\$ 2.528,00 |
| 148 | Patins de deslize | 72 | PC | OTI 710 | R\$ 160,00 | R\$ 11.520,00 |
| 149 | Suporte para patins de deslize | 12 | PC | OTI 711 | R\$ 1.064,00 | R\$ 12.768,00 |
| 150 | Chave de emergência | 4 | PC | ORO 125 | R\$ 481,00 | R\$ 1.924,00 |
| 151 | Chave para o controle | 2 | PC | ORO 126 | R\$ 86,00 | R\$ 172,00 |
| 152 | Contatora de direção | 8 | PC | ORO 127 | R\$ 1.159,00 | R\$ 9.272,00 |
| 153 | Painel de chamada | 4 | PC | ORO 128 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 154 | Botão de chamada | 4 | PC | ORO 129 | R\$ 686,00 | R\$ 2.744,00 |
| 155 | Bobina de relé | 4 | PC | ORO 130 | R\$ 1.121,00 | R\$ 4.484,00 |
| 156 | Bobina de chave de direção | 4 | PC | ORO 131 | R\$ 1.156,00 | R\$ 4.624,00 |
| 157 | Fechador hidráulico aéreo | 8 | PC | ORO 132 | R\$ 1.117,00 | R\$ 8.936,00 |
| 158 | Fechador eletromecânico | 8 | PC | ORO 133 | R\$ 1.121,00 | R\$ 8.968,00 |
| 159 | Roldana de suspensão | 16 | PC | ORO 134 | R\$ 206,00 | R\$ 3.296,00 |
| 160 | Corrediças de porta | 16 | PC | ORO 135 | R\$ 93,00 | R\$ 1.488,00 |
| 161 | Motor operador de portas | 4 | PC | ORO 136 | R\$ 4.056,00 | R\$ 16.224,00 |
| 162 | Painel principal | 4 | PC | ORO 137 | R\$ 8.321,00 | R\$ 33.284,00 |
| 163 | Painel secundário | 4 | PC | ORO 138 | R\$ 4.211,00 | R\$ 16.844,00 |
| 164 | Par de lonas metálicas | 4 | JG | ORO 139 | R\$ 1.197,00 | R\$ 4.788,00 |
| 165 | Cabos de tração 1/4" | 360 | m | GER 800 | R\$ 20,00 | R\$ 7.200,00 |
| 166 | Cabos de tração 3/8" | 360 | m | GER 801 | R\$ 35,00 | R\$ 12.600,00 |
| 167 | Cabos de tração 1/2" | 360 | m | GER 802 | R\$ 40,00 | R\$ 14.400,00 |
| 168 | Cabos de manobra 9 linhas | 360 | m | GER 803 | R\$ 40,00 | R\$ 14.400,00 |

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

Unidade de Engenharia - Gerência de Projetos e Obras de Infraestrutura

| | |
|---|---|
| 4 | Cumprir os diplomas legais que estabelecem às disposições relativas a segurança do trabalho, principalmente o que estabelece a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria e construção - aprovada pela portaria nº 3.214/78 . |
| 5 | A empresa deverá fornecer toda ferramenta necessária para executar manutenção, inclusive aparelhos de soldas em gerais, lava jato, bomba de vacuo, estratores, ferramentas de precisão e eventuais que o mercado exigir com a modernização de novos |
| 6 | A empresa deverá fornecer a ART de execução da obra antes de iniciar o serviço. |

| ELEVADOR | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------|-------------|---------------------|-------------------|--|------------------------|------------------|--------------------------------------|----------------|
| AGÊNCIAS | Cidade | Qtde | Fabricante | Capacidade | | Capacidade (kg) | Velocdade | Tipo de Máquina / Acionamento | Paradas |
| AG. PARCÃO | Porto Alegre | 3 | Industria Villares | 6 pessoas | | 420 kg | | Elétrico | 5 |
| AG. CAXIAS DO SUL | Caxias do Sul | 1 | Elevadores Sur | 8 pessoas | | 560 kg | 45 m/min | Elétrico | 4 |
| AG. CAXIAS DO SUL | Caxias do Sul | 1 | Atlas Schindler | 7 pessoas | | 490 kg | 60 m/min | Elétrico | 6 |
| AG. CRUZ ALTA | Cruz Alta | 1 | Atlas Schindler | 7 a 9 pessoas | | 675 kg | 60 m/min | Elétrico | 2 |
| AG. PELOTAS | Pelotas | 1 | Elevadores Otis S.A | 4 pessoas | | 280 kg | 60 m/min | Elétrico | 4 |
| AG. BONFIM (ponto futuro) | Porto Alegre | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. NAVEGANTES (ponto futuro) | Porto Alegre | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. CRISTO REDENTOR (ponto futuro) | Porto Alegre | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. ALVORADA (ponto futuro) | Alvorada | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. TRISTEZA (ponto futuro) | Porto Alegre | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. CARLOS GOMES (ponto futuro) | Porto Alegre | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. PRAÇA DA ENCOL (ponto futuro) | Porto Alegre | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. GUAÍBA (ponto futuro) | Guaíba | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. SÃO GABRIEL (ponto futuro) | São Gabriel | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. IJUÍ (ponto futuro) | Ijuí | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. SANTIAGO (ponto futuro) | Santiago | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. XV DE NOVENBRO | Pelotas | 1 | Ortobrás | | | 300 kg | 15 m/min | Hidráulica | 2 |
| AG. SANTA MARIA | Santa Maria | 4 | Elevadores Sur | 9 pessoas | | 630 kg | 60 m/min | Elétrico | 5 |

| PLATAFORMA ELEVATÓRIA | | | | | | | | | |
|------------------------------|---------------|-------------|-------------------|-------------|--------------------|------------------------|------------------|--------------------------------------|----------------|
| AGÊNCIAS | Cidade | Qtde | Fabricante | Tipo | Comprimento | Capacidade (kg) | Velocdade | Tipo de Máquina / Acionamento | Paradas |
| AG. CHAPECÓ | Chapecó | 1 | | Vertical | | 150kg | | Elétrico | 2 |
| AG. ANTÔNIO PRADO | Antônio Prado | 1 | Ortobrás | Vertical | 1600 mm | 250 kg | 15 m/min | Hidráulica | 2 |
| AG. SÃO MARCOS | São Marcos | 1 | Ortobrás | Vertical | 2000 mm | 300 kg | 15 m/min | Hidráulica | 2 |
| AG. PELOTAS | Pelotas | 1 | Ortobrás | Vertical | 4000 mm | 250 kg | 15 m/min | Cadeirante / Hidráulica | 2 |
| AG. CENTRAL | Porto Alegre | 1 | Ortobrás | Vertical | 3870 mm | 225 kg | 15 m/min | Hidráulica | 3 |
| AG SANTA ROSA | Santa Rosa | 1 | | | | | | Elétrico | 2 |
| AG. SANTA MARIA | Santa Maria | 1 | Ortobrás | Vertical | 1400 mm | 250 kg | 15 m/min | Cadeirante / Hidráulica | 2 |

| ESCADA ROLANTE | | | | | | | | | |
|-----------------------|---------------|-------------|---------------------|--------------------------|-------------|--------------------|--------------------|-----------------|----------------------|
| AGÊNCIAS | Cidade | Qtde | Fabricante | Número da Máquina | Tipo | Comprimento | Capacidade | Desnível | Pavimento |
| AG. SANTA MARIA | Santa Maria | 2 | Elevadores Otis S.A | 37 F 3880 | 32UB - 30 | 13,96 m | 5.000 pessoas/hora | 5,44 m | Térreo / 2 Pavimento |
| AG CENTRAL | Porto Alegre | 2 | Industria Villares | ER 136/RS, ER 137/RS | ER 32 | | 10 HP | | Térreo / 2 Pavimento |